



LEI Nº 1.508, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Veterinário	20 h/s	R\$ 1.380,00

Art. 3º O prazo de vigência do contrato a que se refere o artigo 2º será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º farão parte do anexo I da presente Lei.


Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de maio de 2011

  
Olivár Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



# NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de Maio de 2011





**ANEXO - I**

**CARGO:** Veterinário  
**SERVIÇO:** Obras, Viação e Urbanismo.  
**NÍVEL:** 1 (um) Principal  
**PADRÃO:** 3 (três)  
**CÓDIGO:**1.3.31.3.A

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Prestar assistência técnica ao município, no sentido de atuar na estruturação e coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM; atuar na legalização de agroindústrias; conhecer e auxiliar os criadores na adequação a Normativa 51; e de modo geral atuar na capacitação e no fomento da bacia leiteira do Município; assegurar aos criadores um planejamento simples e racional na exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação da brucelose em bovinos; prestar atendimento aos animais dos produtores do município quando há necessidade, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Veterinário.
- d) Experiência na área de inspeção sanitária e no fomento de agroindústrias.

**Recrutamento:** Edital para concurso público

